



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 16 de dezembro de 2013 - Nº 4517

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6900

#### DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua “**DURVAL ALVES DE CARVALHO FILHO**”, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Dalton Martins dos Santos, passa pela Rua Walter Martins dos Santos e termina na Rua Projetada, localizada no loteamento que se inicia na Rua João Sasso, Bairro Paraíso.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6901

#### DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua “**EDILSON RIZZO**”, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Dalton Martins dos Santos, passa pela Rua Walter Martins dos Santos e termina na Rua Projetada, Bairro Paraíso.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6902

#### DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua “**MAURÍCIO RIZZO**”, a Rua Projetada, que se inicia na Rua João Sasso, passa pela Rua Walter Martins dos Santos e termina na Rua Dalton Martins dos Santos, Bairro Paraíso.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6903

#### DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua “**DALTON MARTINS DOS SANTOS**”, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Maurício Rizzo, passa pela Rua Edilson Rizzo e Durval Alves de Carvalho Filho e termina na Rua Projetada, Bairro Paraíso.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**LEI Nº 6904****DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada **REGINA PANSINI VANELI**, a Rua Projetada II, que se inicia na Rua Paulina Simonato e termina na Rua Hilton Medina, Bairro Agostinho Simonato.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 6905****ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OS IMÓVEIS SITUADOS PARTE EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA E PARTE EM ZONA RURAL.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os imóveis situados parte em zona urbana, de expansão urbana e parte em zona rural, desde que atendidas por pelo menos dois dos equipamentos listados no artigo 49 do Código Tributário Municipal e que tenham perdido as características e finalidade de rural, poderão solicitar o enquadrados no zoneamento urbano da área integral do imóvel.

**Art. 2º** As mudanças ocorrerão por requerimento firmado pelo proprietário acompanhado de planta georreferenciada da

propriedade comprovando que esta se adéqua à situação e a mesma encontra-se parte em zona rural, parte em zona urbana ou de expansão urbana, bem como de laudo atestando a perda da função rural da propriedade expedido pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e que a propriedade é servida por serviços essencialmente urbanos.

**Art. 3º** Preenchidos todos os requisitos o município estenderá exclusivamente a zona urbana até o limite de propriedade do Requerente.

**Art. 4º** Todas as despesas com plantas, estudos e laudos serão de exclusiva responsabilidade do Requerente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.223**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nº 15/2013, de 25 de julho de 2013; 17/2013, de 03 de setembro de 2013 e 22/2013, de 31 de outubro de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº. 15/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 25 de julho de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º) Aprovar o relatório da COMTEC referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela empresa CIPASA Urbanismo, através do processo protocolo 9401/2013, ficando a aprovação do loteamento condicionada à assinatura do Termo Administrativo através do qual o requerente se compromete a arcar com o ônus decorrente da implantação das medidas compensatórias propostas:

**ANÁLISE DO EIV/RIV– ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA/RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
 Requerente: VALDER MOREIRA PIRES ( CIPASA)

Protocolo nº 9401/2013

A COMTEC – COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA do PDM, através do “GT-COMTEC” instituído conforme Portaria nº 0130/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após análise do EIV/RIV, vem encaminhar ao CPDM o estudo em referência para sua apreciação.

Segue análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado sob nº 9401/2013, conforme Termo de Referência (TR) fornecido baseado na Lei nº 6649/2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/07/2012.

Esta análise refere-se à versão final do EIV apresentada ao GT-COMTEC em 17/07/2013.

O EIV apresentado atende às exigências do referido TR. Atentamos, porém, quanto ao item faltante no Projeto do Loteamento, conforme consta da análise preliminar de 25 de Junho de 2013, conforme abaixo:

“ b) Além de não atender as exigências a legislação vigente - Lei nº 5890/2006 – PDM, art. 295, Parágrafo Único, que exige a existência de uma via COLETORA.

Art. 295...

Parágrafo Único: O projeto do loteamento deverá contemplar pelo menos uma Via Coletora, conforme Anexo XV, interligada à malha viária existente no entorno, de modo a permitir trânsito de veículos de transporte coletivo, além de outras atividades e serviços essenciais à comunidade local.”

O requerente propõe, como alternativa para a não existência da via coletora no interior do loteamento, em função das condições geomorfológicas do terreno, a implantação de um “BINÁRIO” para acesso ao empreendimento.

Para prosseguimento da aprovação do projeto de loteamento, protocolado sob nº 9401/2013, considera-se APROVADO o EIV/RIV, no que tange ao Termo de Referência, ficando, porém, a aprovação do Projeto de Loteamento e emissão do respectivo Alvará de Construção condicionadas à assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta Administrativo (TACA), onde o requerente se compromete a arcar com o ônus decorrente da implantação das medidas compensatórias propostas, ou seja:

Revitalização das Ruas Cornélio Arruda, Riachuelo e Jorge Latuffe compreendendo: drenagem, pavimentação, alinhamento de meio-fio e revitalização.

Projeto de Sinalização semafórica vertical e horizontal abrangendo o trevo da Selita, Posto Senna e Ex-Posto Jovino (doação do projeto para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim);

Projeto de sinalização semafórica, vertical e Horizontal do cruzamento da Av. Aristides Campos x Rua Cornélio Arruda (Trecho que será executado pelo empreendedor).

Quanto à inexistência de uma Via Coletora no interior do loteamento, sua previsão é exigência da legislação (Art. 295 do PDM – Lei nº 5890/2006), não sendo objeto de análise através do EIV, cabendo a decisão final ao Setor de Licenciamento da SEMDURB.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Julho de 2013.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**  
Presidente do CPDM

## CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº. 17/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos no Auditório do Museu de Ciência e Tecnologia, em 03 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

RESOLVEM:

1º ) Aprovar o relatório apresentado pela COMTEC referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado pela empresa CRETA, sob o nº 22084/2013, referente ao Edifício Antares, como segue:

ANÁLISE DO EIV/RIV– ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA/RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Requerente: LÁZARO COSTALONGA SILOTTI  
(RESIDENCIAL ANTARES)

Protocolo nº 22084/2013

A COMTEC – COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA do PDM, através do “GT-COMTEC” instituído conforme Portaria nº 0130/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vem encaminhar a análise do EIV/RIV protocolado sob nº 22084/2013, conforme Termo de Referência (TR) fornecido através Protocolo nº 11250/2013.

O Projeto Arquitetônico foi protocolado sob nº 42426/2011, onde consta o Parecer Técnico referente aos índices urbanísticos exigidos pela Legislação pertinente e apresentados no projeto. Consta que o projeto atende aos índices urbanísticos exigidos pela legislação vigente.

Trata-se de um empreendimento de uso misto: comercial e multifamiliar, de propriedade de Álvaro Costalonga Silotti, localizado entre as Av. Lacerda de Aguiar, Ruas Carmen Prates Freire Rua Francisco M. Barcelos (Lotes nºs 10, 11, 12 e 13 da Quadra 28 do Loteamento Gilberto Machado ao lado da empresa Jobel).

A edificação compreende: 01 Subsolo + embasamento, térreo (loja), 04 pavimentos de garagem + 10 pavimentos-tipo com 12 apartamentos tipo quarto/sala por pavimento. O acesso ao estacionamento das lojas far-se-á pela Av. Francisco Lacerda de Aguiar e o das residências e garagem pela Rua Carmem Prates Freire.

Após análise do EIV/RIV constatou-se que o estudo apresentado atende parcialmente ao solicitado no Termo de Referência datado de 23/6/2012, devido à seguinte pendência:

1- Apresentação de projeto execução de uma medida compensatória para os impactos gerados sobre o trânsito na intersecção das avenidas Governador Lacerda de Aguiar e Aristides Campos (Posto Sena). A COMTEC solicita como medida compensatória que o empreendedor apresente projeto viário com retorno na Av. Governador Lacerda de Aguiar, defronte à “Jobel”. O requerente deverá apresentar projetos urbanístico e executivo, com planilha de custos e cronograma de execução, devendo recolher o valor correspondente à execução da obra ao FUNDO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - FUNPLADIN, mediante a assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta Administrativo –TACA entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Art. 20 e 21, inciso VII do PDM – Lei nº 5890/2006). A execução das obras ficará a cargo da P.M.C.I. após consulta ao DNIT, detentor do domínio sobre esta via.

2- Não foram apresentados Registros Atualizados do Imóvel e Inscrição Imobiliária dos lotes no EIV/RIV, porém constam do Projeto Arquitetônico apresentado. (Falta a unificação dos lotes, solicitada no Parecer do Licenciamento).

3- Demais itens: atende ao EIV/RIV.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 DE SETEMBRO de 2013.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**

**Presidente do CPDM**

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 22/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

RESOLVEM:

1º ) Aprovar o relatório apresentado pela COMTEC referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela empresa Lorenge Participações, protocolo 22177/2013, referente ao edifício Manhattan Residence, com a condicionante de que deverá ser assinado um Termo de Compromisso para a intervenção na Praça Anísio Ramos, no valor estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PARECER FINAL - EIV/RIV- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA/RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

MANHATTAN RESIDENCE

A COMTEC – COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA do PDM, através do “GT-COMTEC” instituído conforme Portaria nº 0130/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após análise do EIV/RIV, vem encaminhar ao CPDM o estudo em referência para sua apreciação.

Segue análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado sob nº 22177/2013 e Revisão 01, entregue em 10/09/2013, conforme Termo de Referência (TR) fornecido pela P.M.C.I. em 15/07/2013 com base na Lei nº 6649/2013, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/07/2012.

Trata-se de um edifício de uso misto, Multifamiliar e Comercial classificado como CS1, com 4 embasamentos + 11 Pavimentos tipo, com área total construída de 29.473,17 m², localizado na Rua Augusto Ruschi, 19 a 41, Bairro Gilberto Machado.

O EIV/RIV apresentado atende às exigências do referido TR e considera-se aprovado pela COMTEC.

Caso o CPDM aprove o parecer da COMTEC, o empreendedor firmará um Termo de Compromisso (minuta em anexo) de execução da obra como medida compensatória, atendendo ao Art. 11 da Lei nº 6649/2012, conforme segue:

Revitalização e construção de rotatória da Praça Anísio Ramos, defronte à Ponte Guadalajara, na Ilha da Luz, segundo projeto apresentado pela PMCI, com o valor máximo da obra de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

-Início da obra 02/01/2014.

Término da obra: 28/02/2014

Caso não cumpra o acordado, o Alvará de Construção será cassado.

Segue para prosseguimento da análise do projeto de construção, protocolado sob nº 3751/2012 e aprovação pelo CPDM

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Outubro de 2013.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**

**Presidente do CPDM**

**DECRETO Nº 24.224**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, a partir desta data, a nomeação do servidor **Vinícius Búffolo Silva** no cargo em comissão de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS, constante do Decreto nº 23.477/13, onde se lê “**Padrão PC-AS1/N2**” leia-se “**Padrão PC-AS1/N1**”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.225**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.241 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º, inciso V do Decreto nº 20.241, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 22.076, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º - (...)**

**V – Representantes das Entidades de Classes dos Alunos (Casa do Estudante):**

**Titular:** Mayara Borges Neto

**Suplente:** Alexandre Kersul Calixto

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.231**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizadas as férias do Sr. **LÚCIO BERILLI MENDES**, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2013, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.232**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **RICARDO COELHO DE LIMA**, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 02 de janeiro de 2014, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora Daula Miranda Dorigheito, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.233**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MARCO AURÉLIO COELHO**, no exercício do cargo de Procurador Geral do Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 02 de janeiro de 2014, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora Maria do Carmo de Vargas, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, no período, com ônus para o Município.

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.234**

**ESTABELECE CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 133,

Inciso I e 184 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2014 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em cota única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com opções indicadas no Anexo único deste Decreto.

II - ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização de Localização, Sanitária e de Anúncio: pagamento em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Opções de Pagamento		
Parcela	Data Vencimento	Desconto (%)
Cota única	16/04/2014	20%
1ª	16/04/2014	-
2ª	16/05/2014	-
3ª	16/06/2014	-
4ª	16/07/2014	-

Parágrafo único. As revisões e os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício também terão os percentuais de descontos e opções de pagamento previstos neste artigo, devendo a data limite de vencimento da parcela única ou ultima parcela ocorrer dentro do exercício.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO****(Decreto nº 24.234/2013)****DATAS DE VENCIMENTOS E OPÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  IPTU 2014.****Região 01 e Região 02**

<b>Bairros</b>	<b>cota única</b>		<b>pagtº parcelado</b>	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
200- Localidade de Tijuca	07/04/2014	20%	1 <input type="checkbox"/>	07/04/2014
102- Álvaro Tavares (União)	07/05/2014	15%	2 <input type="checkbox"/>	07/05/2014
115- Alto União	09/06/2014	10%	3 <input type="checkbox"/>	09/06/2014
128- Monte Belo			4 <input type="checkbox"/>	07/07/2014
094- Nossa Senhora da Glória				
093- Amarelo				
092- Alto Amarelo				
106- Localidade de Safra				
099- Paraíso				
101- São Geraldo				
202- São João da Lancha				
085- São Luiz Gonzaga				
081- Coronel Borges				
086- Arariguaba				
087- Baiminas				
117- Bela Vista				
083- Amaral				
082- Presidente Arthur Costa e Silva.				

**Região 03 e Região 04**

<b>Bairros</b>	<b>cota única</b>		<b>pagtº parcelado</b>	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
113- Alto Independência	08/04/2014	20%	1 <input type="checkbox"/>	08/04/2014
069- Ibitiquara	08/05/2014	15%	2 <input type="checkbox"/>	08/05/2014
076- Ferroviários	09/06/2014	10%	3 <input type="checkbox"/>	09/06/2014
077- Nossa Senhora Aparecida			4 <input type="checkbox"/>	08/07/2014
071- Nossa Senhora da Penha				
073- Santa Cecília				
065- Independência				
067- Santa Helena				
112- Abelardo Ferreira Machado				
075- Aquidaban				
004- Alto Novo Parque				
118- Bom Pastor				

014- Fé e Raça 003- Novo Parque 005- Nossa Senhora de Fátima 001- Village da Luz 002- Rubem Braga.				
--	--	--	--	--

**Região 05 e Região 06**

<b>Bairros</b>	<b>cota única</b>		<b>pagto parcelado</b>	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
057- Basiléia	09/04/2014	20%	1 <input type="checkbox"/>	09/04/2014
056- Campo da Leopoldina	09/05/2014	15%	2 <input type="checkbox"/>	09/05/2014
049- Otto Marins	09/06/2014	10%	3 <input type="checkbox"/>	09/06/2014
061- Nova Brasília			4 <input type="checkbox"/>	09/07/2014
053- Zumbi				
035- São Francisco de Assis				
034- Parque Laranjeiras				
051- Estelita Coelho Marins				
055- Maria Ortiz				
047- Vila Rica				
011- Ilha da Luz				
009- Teixeira Leite				
007- Elpídio Volpini (Valão).				

**Região 07 e Região 08**

<b>Bairros</b>	<b>cota única</b>		<b>pagto parcelado</b>	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
017- Coramara	10/04/2014	20%	1 <input type="checkbox"/>	10/04/2014
107- Gilson Carone	12/05/2014	15%	2 <input type="checkbox"/>	12/05/2014
021- Waldir Furtado Amorim (BNH de baixo)	10/06/2014	10%	3 <input type="checkbox"/>	10/06/2014
019- Dr. Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima)			4 <input type="checkbox"/>	10/07/2014
111- Central Parque				
126- Marbrasa				
025- Aeroporto				
024- Rui Pinto Bandeira				
026- Boa Vista				
041- Jardim América				
123- IBC				
125- Jardim Itapemirim				
110- Boa Esperança				
033- Monte Cristo				

114- Alto Monte Cristo 040- São Lucas 039-Caiçara 037- Agostinho Simonato.				
---	--	--	--	--

**Região 09, Região 10, Região 11, Região 12 e Região 13**

<b>Bairros</b>	<b>cota única</b>		<b>pagtº parcelado</b>	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
097- Centro	11/04/2014	20%	1 <input type="checkbox"/>	11/04/2014
096- Sumaré	12/05/2014	15%	2 <input type="checkbox"/>	12/05/2014
091- Gilberto Machado	11/06/2014	10%	3 <input type="checkbox"/>	11/06/2014
095- Recanto			4 <input type="checkbox"/>	11/07/2014
098- Guandu				
059- Santo Antônio				
LOCALIDADES/ DISTRITOS:				
177/ 160/ 151/141/142/144/188/148				
147/174/191/167/186/169/143/139				
179/158/132/165/134/184/190/120				
166/189/172/175/176/171/161/066				
089/063/023/043/013/079/199/031				
015/900/045/162/164/138/187/137				
155/156/183/185//196/159/168/133				
201/906/901/129/119/157/145/173				
152/198/135/197/163/124/194/154				
193/192/149/127/122/205/204/130				
905/121/136/195/178/140/131/182				
170/180/153/181/146/150				

**PORTARIA Nº 895/2013****ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE “LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL OU PARA UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES OU PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 19, Lei nº 6450, de 28 de dezembro de 2010 e artigo 2º do Decreto nº 21.552, de 18 de janeiro de 2011,

Considerando o Decreto Municipal nº. 23.875, de 09 de janeiro de 2007, que regulamenta o Sistema de Licenciamento e estabelece a lista de Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente de impacto de âmbito local e suas alterações; Considerando a necessidade de estabelecer regras claras para o licenciamento de empreendimentos poluidores; resolve:

**Art 1º** Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios técnicos e administrativos para a apresentação dos planos e projetos ambientais para “Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais”, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais.

**Art. 2º** Para o licenciamento da atividade de “Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais” devem ser seguidas as seguintes Instruções Gerais:

- I. Toda atividade prevista na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelo Decreto nº 23875/2013 ou o que lhe suceder, é passível de controle ambiental pela SEMMA.
- II. Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao órgão competente o pedido de autorização ambiental.
- III. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve especificar no Estudo para apresentado na fase de Licença Prévia, apresentando a caracterização da vegetação com identificação das espécies e a quantidade (abundância e riqueza), além de informar se existem espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida juntamente com a Licença de Instalação.
- IV. Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- V. Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, deve ser apresentada anuência do órgão gestor.
- VI. Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a SEMMA pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projetos de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- VII. Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico, quando for sujeita a licenciamento.

VIII. A implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto próprio requer anuência da concessionária pública de esgoto no sentido da sua futura manutenção e operação.

IX. As atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigadas a instalar caixa de inspeção.

X. A publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e respectiva concessão de licença, às expensas do empreendedor, deve ser efetivada de conformidade com o disposto na legislação vigente.

XI. Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, no que couber, sendo obrigatória à apresentação dos estudos pertinentes.

XII. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental, por meio da emissão de instalação e de operação.

XIII. A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada à SEMMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.

XIV. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação pertinente. Os estudos devem ser assinados por todos os profissionais da equipe de elaboração.

XV. Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas e mapas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.

XVI. Todos os itens devem ser fornecidos na sequência apresentada nos Termos de Referência ou Formulário. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme modelo estabelecido em condicionante.

XVII. O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.

XVIII. Os Projetos de Controle Ambiental devem atender integralmente as normas de lançamento de efluentes (líquidos e sólidos) e os padrões de qualidade dos corpos receptores, segundo o disposto na legislação federal e estadual, e regulamentações específicas que disciplinam a matéria.

XIX. O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela SEMMA.

XX. A SEMMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

XXI. Sempre que julgar necessário a SEMMA solicitará informações, estudos ou informações complementares.

**Artº 3º** As seguintes Instruções Específicas devem ser cumpridas quando for o caso:

I. A SEMMA pode determinar, às expensas do empreendedor, a realização de reunião técnica informativa.

II. Nas glebas com a cobertura florestal em estágio médio e/ou avançado de regeneração aplica-se a Lei n. 11.428/06, artigos 30 e 31. A compensação se dá na forma da Lei n.11.428/06, art. 17.

III. A cobertura vegetal mantida pela aplicação da Lei n. 11.428/06, artigos 30 e 31, devem ser averbadas à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área.

IV. Deve ser observado o Plano Diretor ou Lei de Uso do Solo, quanto ao estabelecimento de exigência mínima de áreas destinadas à circulação, equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de usos públicos.

V. Nos loteamentos localizados em áreas de interesse especial, tais como: de proteção ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal, deverá ser apresentada anuência prévia do órgão competente.

**Art. 4º** Além da documentação ordinária exigida pela legislação municipal, são necessários para o Licenciamento Ambiental da Atividade “Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais” os documentos e projetos listados no anexo I.

**Art. 5º** Fica estabelecido o Formulário para apresentação do Plano de Controle Ambiental para a atividade de Loteamento, conforme Anexo II.

**Art. 6º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2013.

**GUSTAVO COELHO MARINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### **ANEXO I – Lista de checagem contendo a relação de Documentos e Projetos requisitos de acordo com cada fase do licenciamento ambiental**

Além da documentação exigida na legislação de licenciamento ambiental do município, devem ser apresentados os seguintes documentos e projetos conforme as fases de licenciamento apontadas abaixo:

##### **Licença Prévia**

1. Anuência Municipal quanto ao uso e ocupação do solo.
2. Documento de Titularidade do imóvel: Certidão de Inteiro Teor.
3. Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa georreferenciado, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal, das áreas passíveis de supressão vegetal e de parcelamento do solo.
4. Memorial descritivo do empreendimento: Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário).
5. Carta de viabilidade de abastecimento de água e de coleta, tratamento e destinação final do esgoto sanitário emitida pela concessionária local de saneamento. **Caso o sistema de esgotamento sanitário seja interligado a uma rede existente, a anuência deverá informar o ponto de interligação e a Estação de Tratamento de Esgoto que receberá os efluentes, com o respectivo**

número da licença ambiental ou do processo de licenciamento.

6. Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

7. Projeto urbanístico georreferenciado do empreendimento, sobreposto a levantamento planialtimétrico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Impresso e digital (CD ou DVD), sendo que o formato digital deve vir na extensão .shp ou .dwg. O projeto deve conter o sistema viário, subdivisão de quadras e lotes, áreas livres de uso público/comum, áreas de equipamentos comunitários, cursos d'água e suas Áreas de Preservação Permanente, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e porcentagens dos itens citados, em relação à área total da gleba.

8. Cópia de requerimento de outorga para lançamento e diluição de efluentes em corpo d'água. Caso esteja **previsto implantação de ETE própria para o empreendimento**

9. Cópia de requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação em corpo d'água superficial. Caso esteja **prevista captação de água superficial para abastecimento de água para o empreendimento.**

10. Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das NBR's ABNT 11682:1991 e 8044 (caso a **área do empreendimento apresente declividades entre 30% e 45%**).

11. Certidão expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Urbano com diretrizes urbanísticas específicas previstas na legislação municipal vigente para o parcelamento de áreas com declividades entre 30% e 45%, assinada por representante legal do município (caso a **área do empreendimento apresente declividades entre 30% e 45%**).

12. Manifestação da Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) quanto às restrições existentes para a instalação do empreendimento (**O empreendimento será ou está implantado no entorno de patrimônio histórico-cultural tombado**).

13. Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), quanto às restrições existentes para a instalação do empreendimento (caso existam registros de ocorrência de sítios arqueológicos na área do empreendimento).

14. Manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) para rodovias federais ou Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES) para rodovias estaduais, informando a largura da faixa de domínio para o trecho no qual o empreendimento será implantado (**Caso o empreendimento esteja localizado às margens de rodovia ou seja cortado por alguma**).

15. Audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para os casos de alterações de uso do solo rural para fins urbanos .

16. Declaração da Defesa Civil, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.

##### **Licença Ambiental de Instalação**

1. Projeto Urbanístico do loteamento em consonância com as restrições ambientais estabelecidas na Licença Prévia, contendo carimbo e assinatura de aprovação municipal quanto às diretrizes urbanísticas. No caso de condomínios horizontais deverá ser apresentado também o projeto de construção das edificações

devidamente aprovado pelo município.

2. Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local.

3. Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, aprovado pela concessionária local.

4. Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município.

5. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contemplando quantidade, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, tanto na implantação quanto na operação do empreendimento.

6. Projeto de terraplenagem com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro).

7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração de todos os projetos.

8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de todos os projetos.

9. Croqui de localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, contendo coordenadas dos vértices e capacidade de volume, cópia da licença ambiental se for o caso (**Caso no projeto de terraplanagem, o balanço de volumes indica necessidade de materiais de empréstimo e/ou bota-fora**).

#### Licença Ambiental de Operação

1. Termo de Conclusão de Obras para os loteamentos para fins urbanos ou Certidão de Habite-se para os Condomínios de Edificações, emitidos pela Prefeitura Municipal

2. Contrato de transferência dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a concessionária local, para loteamentos para fins urbanos

3. Cópia do requerimento de licença ambiental referente à ETE quando inserida no licenciamento ambiental do empreendimento

4. Certidão comprovando o registro do loteamento no cartório de Registro de Imóveis.

5. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhados de relatório fotográfico.

#### Regularização de empreendimentos em operação

1. Anuência Municipal quanto ao uso e ocupação do solo.

2. Documento de Titularidade do imóvel: Certidão de Inteiro Teor.

3. Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa georreferenciado, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal, das áreas passíveis de supressão vegetal e de parcelamento do solo.

4. Memorial descritivo do empreendimento: Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o

empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário).

5. Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

6. Projeto Urbanístico do loteamento, contendo carimbo e assinatura de aprovação municipal quanto às diretrizes urbanísticas.

7. Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município.

8. Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local (caso esteja prevista captação de água superficial para abastecimento de água para o empreendimento).

9. Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, aprovado pela concessionária local (caso esteja previsto implantação de ETE própria para o empreendimento).

10. Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), contendo memorial descritivo e de cálculo, incluindo emissário de lançamento de efluente final (caso esteja previsto implantação de ETE própria para o empreendimento).

11. Portaria de Outorga para lançamento e diluição de efluentes em corpo d'água superficial.

12. Cópia de requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação em corpo d'água superficial.

13. Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das NBR's ABNT 11682:1991 e 8044 (caso a **área do empreendimento apresente declividades entre 30% e 45%**).

14. Certidão expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Urbano com diretrizes urbanísticas específicas previstas na legislação municipal vigente para o parcelamento de áreas com declividades entre 30% e 45%, assinada por representante legal do município (caso a **área do empreendimento apresente declividades entre 30% e 45%**).

15. Manifestação da Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) quanto às restrições existentes para a regularização do empreendimento (**O empreendimento será ou está implantado no entorno de patrimônio histórico-cultural tombado**).

16. Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), quanto às restrições existentes para a regularização do empreendimento (caso existam registros de ocorrência de sítios arqueológicos na área do empreendimento).

17. Manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) para rodovias federais ou Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES) para rodovias estaduais, informando a largura da faixa de domínio para o trecho no qual o empreendimento será implantado, em caso de localização à margem de rodovias e ferrovias ou seja cortado por uma.

18. Audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para os casos de alterações de uso do solo rural para fins urbanos (caso a Matrícula do imóvel indique que ele está registrado como imóvel rural).

**ANEXO II – Formulário de Plano de Controle Ambiental para  
“Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais”**

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES Prot: / fis:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL          PARCELAMENTO DO SOLO</b>
1 de 7	
Se este PCA for apresentado juntamente com o respectivo RETAP, preencher a partir do Módulo 3.	
<b>MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>	
Nome	
CPF/CNPJ	Identidade
Endereço	Órgão Expedidor
Município	UF
DDD	Fone
	Distrito ou Localidade
	Fax
	E-mail
	Caixa Postal
	CEP
	Cadastro de Produtor Rural – CPR
Condição do Empreendedor	( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Posseiro ( ) Outros
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>	
Nome / Razão social	Inscrição no INCRA
Nome fantasia	CNPJ
Zona Rural?	( ) Sim ( ) Não, preencha uma das opções ao lado ( ) Residencial ( ) Comercial
Endereço	Caixa Postal
Município	UF
DDD	Fone
	Distrito ou Localidade
	Fax
	E-mail
	CEP
Inscrição estadual	Inscrição municipal
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?	( ) Sim ( ) Não, preencha os campos abaixo
Endereço p/ correspondência	
Caixa Postal	Município
DDD	Fone
	Distrito ou Localidade
	Fax
	E-mail
	CEP
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA AMBIENTAL DA EMPRESA</b>	
Nome	CPF
Cargo/ Função	
Registro no Conselho	ART/Outro
Endereço	Caixa Postal
Município	UF
DDD	Fone
	Distrito ou Localidade
	Fax
	E-mail
Assinatura	Local e Data
<b>4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO AMBIENTAL</b>	
<b>EMPRESA</b>	
Razão social	
Nome fantasia	CNPJ
Endereço	Caixa Postal
Município	UF
DDD	Fone
	Distrito ou Localidade
	Fax
	E-mail
	CEP
<b>TÉCNICO(S)</b>	
Nome	CPF
Formação Profissional	
Registro no Conselho	ART/Outro
Endereço	Caixa Postal

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES Prot: / fis:</b>			
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARCELAMENTO DO SOLO</b>			

2 de 7

Município	Distrito ou Localidade			UF	CEP
DDD	Fone	Fax	E-mail		
<b>OUTROS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DOS ESTUDOS</b> Todos os profissionais que participarem dos estudos deverão ser informados acrescentando as respectivas linhas abaixo.					
Nome	Formação Profissional				
Estudo	ART/Outro				
<b>Apresentar cópia das ART's e comprovante de pagamento de taxa.</b>					

5. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA									
Assinalar Datum (Obrigatório)		( ) SAD 69 ( ) WGS 84 ( ) Córrego Alegre							
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo: <b>OBS: poderão ser em formato LAT/LONG ou em formato UTM ou em ambos os formatos e deverão ser pelo menos quatro pontos que delimitem o polígono da área total do empreendimento. Caso seja necessário poderão ser acrescentadas mais linhas na tabela abaixo.</b>									
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo.									
Formato Lat/Long	Latitude				Longitude				
	Grau	Min	Seg		Grau	Min	Seg		
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =				Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =				
Formato Lat/Long	Latitude				Longitude				
	Grau	Min	Seg		Grau	Min	Seg		
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =				Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =				
Formato Lat/Long	Latitude				Longitude				
	Grau	Min	Seg		Grau	Min	Seg		
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =				Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =				
Formato Lat/Long	Latitude				Longitude				
	Grau	Min	Seg		Grau	Min	Seg		
Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =				Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =				
Local (fazenda, sítio etc.)			Município(s)						
Referência adicional para localização									
Bacia hidrográfica			Sub-bacia hidrográfica						
Curso d'água mais próximo (inserir nome e maior largura do curso)			Distância da margem do Curso d'água ao limite da <u>área total</u> usada pelo empreendimento.						

MÓDULO 2 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				
6. ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME DECRETO Nº 23875/2013				
Atividade Principal	Código CNAE/CBO	Parâmetro/Unidade	Quantidade	Início da Atividade

7. OUTRAS ATIVIDADES NO EMPREENDIMENTO				
Especificar Atividades	Código CNAE/CBO	Parâmetro/Unidade	Quantidade	Início da Atividade

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES Prot: / fls:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL          PARCELAMENTO DO SOLO</b>
	3 de 7


**OBS.:** Listar todas as atividades não descritas anteriormente, desenvolvidas no empreendimento, inserindo, se necessário, linhas na tabela acima.

8. FASE DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
Situação do empreendimento	<input type="checkbox"/> Fase de Licença Prévia (LP).	
	<input type="checkbox"/> Fase de Licença de Instalação (LI).	
	<input type="checkbox"/> Fase de Licença Prévia + Licença de Instalação (LP+LI).	
	<input type="checkbox"/> Fase de Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação (LP+LI+LO).	
	<input type="checkbox"/> Fase de Licença de Operação (LO).	
Trata-se de licença para ampliação/modificação de empreendimento já licenciado?	<input type="checkbox"/> Não	
	<input type="checkbox"/> Sim	Nº do Processo da última licença do empreendimento
		Capacidade instalada antes da ampliação/modificação (t/dia)
		Número de empregados antes da ampliação/modificação
		Área útil antes da ampliação/modificação (ha)
		Capacidade instalada prevista após ampliação/modificação (t/dia)
		Número de empregados previsto após ampliação/modificação:
	Área útil prevista após ampliação/modificação (ha)	

MÓDULO 3 DETALHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DOS IMPACTOS PREVISTOS NO RETAP
<small>A partir deste item deverão ser informados os dados reais e atualizados do empreendimento.            Acrescente linhas em cada um dos campos abaixo, quando necessário.</small>

9. ALTERAÇÕES DE PROJETO	
Houve alguma alteração de projeto que modifica alguma informação prestada no RETAP?	<input type="checkbox"/> Não
	<input type="checkbox"/> Sim
Informar sucintamente as alterações nas linhas abaixo.	

10. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE				
Foram cumpridas todas as condicionantes da fase anterior do licenciamento?	<input type="checkbox"/> Não haviam condicionantes a serem cumpridas			
	<input type="checkbox"/> Não, as condicionantes foram parcialmente cumpridas			
	<input type="checkbox"/> Sim			
Informar a situação das condicionantes nas linhas abaixo. Caso a condicionante não seja documental e nenhuma comprovação de execução tenha sido protocolada, apresentar, no Anexo <b>relatório fotográfico</b> .				
Nº cond.	Descrição	Situação	Protocolo	
			Número	Data

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO
--

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES Prot: / fls:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL          PARCELAMENTO DO SOLO</b>
---	--

4 de 7

Descrever o processo produtivo sucintamente informando o fluxograma do empreendimento.

**ATENÇÃO:** A partir deste item, deverão ser apresentadas as informações técnicas específicas da(s) atividade(s) objeto da regularização ambiental.

12. SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL			
Local	Aspecto	Sistemas de Controle	
( ) Canteiro de obras	( ) Geração de efluentes sanitários.	( ) Coleta e tratamento de efluentes provisório para canteiro de obra e alojamento– detalhar no item. ( ) Coleta e limpeza do sistema por empresa especializada.	
	( ) Geração de efluentes oleosos, a partir de:	( ) Vazamentos de recipientes.	( ) Contenção em volta das baias.
		( ) Contato de águas pluviais com os resíduos.	( ) Uso de areia, serragem, mantas absorventes ou similar para limpar vazamentos de óleo. ( ) Cobertura das baias dos resíduos.
	( ) Emissões atmosféricas e qualidade do ar.	( ) Umidificação das vias de acesso. ( ) Cortina vegetal. ( ) Cobertura de caminhos. ( ) Monitoramento de ruídos com e sem equipamento medidor de pressão sonora – NBR 10151: 2000.	
	( ) Armazenamento de produtos químicos	( ) Bacias de contenção para área com produtos líquidos.	
	( ) Geração de resíduos sólidos	( ) Documentos comprobatórios da destinação final adequada dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo pelo executor no local da atividade – detalhamento no Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos. ( ) Os resíduos de construção civil devem ser previstos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos– detalhar no projeto anexo, seguir o estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/02. ( ) Impermeabilização da área de estocagem de resíduos perigosos. ( ) Bacias de contenção para área com resíduos líquidos, observando as recomendações da ABNT NBR 12.235/1992. ( ) Distribuição adequada das baias de resíduos incompatíveis, observando a norma ABNT NBR 12.235/1988 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, para evitar risco de incêndio, em função do armazenamento de resíduos com poder calorífico significativo ou por mistura de resíduos incompatíveis. ( ) Identificação dos resíduos por cores e por placas.	
	( ) Aporte de sedimentos	( ) Dispositivos temporários de contenção de sedimentos.	
	( ) Formação de taludes	( ) Não haverá formação de taludes. ( ) Com vegetação. ( ) Muro de contenção com gabião. ( ) Concreto projetado. ( ) Outro:	
	( ) Áreas de bota fora e empréstimo.	( ) áreas licenciadas e áreas dispensadas de licenciamento – detalhar no projeto de terraplanagem.	
( ) Florestais e vegetação.	( ) Recomposição Arbórea da Área Verde, conforme projeto exposto no Plano de Recomposição apresentado em anexo.		

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES Prot: / fls:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL          PARCELAMENTO DO SOLO</b>
---	--

5 de 7

	<input type="checkbox"/> Faunístico.	<input type="checkbox"/> Manejo da fauna presente na área, o resgate da fauna de forma correta, durante a instalação do empreendimento, conforme Instrução Normativa IBAMA No 27 (2002) e da Instrução Normativa IBAMA No 146 (2007).
	<input type="checkbox"/> Socioeconômicos.	<input type="checkbox"/> Priorizar, observados os padrões de qualidade, capacidade técnica e legal estabelecidos, a contratação de mão-de-obra, bens e serviços locais. <input type="checkbox"/> Promover comunicação com a comunidade do entorno da área direta da intervenção, apresentando as atividades a serem realizadas, fazendo os devidos esclarecimentos e mantendo canal de comunicação aberto para posteriores questionamentos. <input type="checkbox"/> Promover atividades de educação ambiental direcionadas aos colaboradores da empresa, visando à sensibilização e ao envolvimento destes no que diz respeito aos controles ambientais inerentes a atividade.

## 13. TRATAMENTO DE EFLUENTE SANITÁRIO

Volume do efluente sanitário gerado (m <sup>3</sup> /dia):	
<input type="checkbox"/> O tratamento de efluente sanitário será feito em sistema do próprio empreendimento.	Identificação do sistema:
	Capacidade de tratamento (m <sup>3</sup> /dia):
<input type="checkbox"/> A coleta e o tratamento do efluente sanitário será realizado pela concessionária do serviço público.	Licença Ambiental/validade:
	<input type="checkbox"/> Anuência da concessionária em anexo.
	<input type="checkbox"/> Projeto do sistema de coleta e tratamento aprovado pela concessionária.
<input type="checkbox"/> O sistema de coleta e tratamento de esgotos está ligado à rede pública municipal (caso o empreendimento esteja instalado). Local do ponto de ligação:	

## 14. MONITORAMENTO

Descrição do escopo de monitoramento				
Tipo de ponto	Localização	Parâmetros	Descrição do ponto de monitoramento	Frequência

## 15. RESÍDUOS SÓLIDOS

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Destinação Final <sup>1</sup>			CNPJ
		Destino Final	Nome da empresa responsável pelo transporte	Nome da empresa responsável pela destinação final	
Contaminados com óleo em geral					
Resíduo ambulatorial					
Baterias usadas de veículos					
Pilhas e baterias pequenas					

<sup>1</sup> As empresas receptoras de resíduos e as empresas transportadoras de resíduos perigosos devem estar licenciadas.

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES Prot: / fls:</b>
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARCELAMENTO DO SOLO</b>

6 de 7

Lâmpadas queimadas					
Latas de tintas comuns, spray e solventes					
Pneus					
Borracha, exceto pneus					
Sucata metálica					
Papel e papelão					
Plástico					
Vidro					
Madeira					
Orgânico – resto de alimentos					
Resíduos de construção civil					
Equipamentos de proteção individual					
Outros. Especificar.					

**16. OUTROS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Esse formulário abordou todas as medidas mitigadoras implantadas ou previstas para o empreendimento?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Informar as mitigações propostas para os possíveis impactos ambientais negativos, referentes à instalação ou operação do empreendimento, não abordados nesse TR.	

**17. CRONOGRAMA**

Apresentar, no Anexo, o cronograma executivo das etapas de implantação do empreendimento.

**MÓDULO 4 – ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE PLANO**

Marcar os anexos que acompanham o PCA:

<input type="checkbox"/>	Anexo I - Cópias das ART's e dos comprovantes de pagamento das taxas pertinentes.
<input type="checkbox"/>	Anexo II - Relatório fotográfico, com descrição e execução de condicionantes.
<input type="checkbox"/>	Anexo III Projeto Urbanístico do loteamento aprovado.
<input type="checkbox"/>	Anexo IV - Projeto do sistema de abastecimento de água aprovado.
<input type="checkbox"/>	Anexo V - Projeto do sistema de drenagem pluvial aprovado.
<input type="checkbox"/>	Anexo VI - Projeto de coleta e tratamento de efluente sanitário.
<input type="checkbox"/>	Anexo VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
<input type="checkbox"/>	Anexo VIII - Projeto de terraplenagem.
<input type="checkbox"/>	Anexo IX - Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das NBR's ABNT 11582:1991 e 8044.
<input type="checkbox"/>	Anexo X - Cronograma executivo das etapas de implantação do empreendimento.
<input type="checkbox"/>	Anexo XI - Plano de recomposição de área verde.
<input type="checkbox"/>	Anexo XII - Outros anexos, se pertinente.

Revisão: 23/10/13

	<b>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES Prot: / fls:</b>
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARCELAMENTO DO SOLO</b>

7 de 7

<b>ASSINATURA E DATA</b>	
Cachoeiro de Itapemirim-ES, / /	
Responsável Legal	Responsável Técnico

Revisão 23/10/13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública as lavraturas dos Autos de Infração e Notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 5770  
Infrator: **Josias de Jesus Neto**  
Endereço: Rua Olavo Bilac, 73/75  
Bairro: São Luiz Gonzaga  
CNPJ/CPF: 18.694.800/0001-15

Auto de Infração: 5771  
Infrator: **Josias de Jesus Neto**  
Endereço: Rua Olavo Bilac, 73/75  
Bairro: São Luiz Gonzaga  
CNPJ/CPF: 18.694.800/0001-15

Auto de Infração: 5574  
Infrator: **R. M. de Oliveira - Me**  
Endereço: Rua Mascarenhas de Moraes, 19  
Bairro: Santo Antônio  
CNPJ/CPF: 13.956.254/0001-20

Auto de Infração: 8363  
Infrator: **Maria Rosa Campos Cesário Me - Mee**  
Endereço: Av. Theodorico Ferraço, 38  
Bairro: Gilson Carone  
CNPJ/CPF: 05.818.238/0001-42

Auto de Infração: 4846  
Infrator: **William Botelho da Silva**  
Endereço: Rua Maranhão, 45  
Bairro: Nova Brasília  
CNPJ/CPF: 13.320.860/0001-59

Auto de Infração: 5391  
Infrator: **Gramac Mármore e Granitos Montes Claros Ltda Me**  
Endereço: Rod. Ricardo Barbieri, Km 0,8, S/N  
Bairro: Moitãozinho  
CNPJ/CPF: 04.424.458/0001-29

**JORGE LUIZ GAVA**  
**Gerente de Fiscalização de Posturas**

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**RELATÓRIO**

**ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de NOVEMBRO de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Dezembro de 2013

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS**  
**RECEBIDOS – NOVEMBRO DE 2013**

RECEITA	DESCRIÇÃO	RS
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	105.094,11
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	25.757,49
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	628.346,20
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	375.213,97
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.473.787,56
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	17.615,17
1.1.2.1.21.00.00.00	Taxa Control. Fiscal. Ambiental – FMDA	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	28.514,61
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	8.004,60
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	36.135,22
1.1.2.1.36.00.00.00	Taxa Apreens. Depos. Liber. Animais	675,00
1.1.2.1.37.00.00.00	Taxa Lic. Fisc. Obra Logradouro – Lei 5921/2006	0,00
1.2.2.0.29.00.00.00	Contr. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.693,25
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	0,00
1.3.2.5.01.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties	32.097,91
1.3.2.5.01.02.00.00	Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	6.287,40
1.3.2.5.01.03.00.00	Rendimentos Fundo Saúde	98.344,86
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	4.884,91
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	52,78

1.3.2.5.01.10.00.00	Remun. Dep. Banc. FNAS	11.515,53
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	27.329,57
1.3.2.5.01.52.00.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação	2.917,71
1.3.2.5.01.53.00.00	Remun. Dep. Rec. Convênios Saúde	2.787,49
1.3.2.5.01.99.00.00	Remun. Outros Dep. Rec. Vinculados	50.711,32
1.3.2.5.02.99.00.00	Remun. Dep de Rec. Não Vinculados	28.313,76
1.6.0.0.01.02.00.00	Serv. Com. Livros Period. Mat. Esc. Publicidade	0,00
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	159.256,66
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	6.319,02
1.6.0.0.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	9.018,43
1.6.0.0.19.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	0,00
1.6.0.0.20.00.00.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	4.591,05
1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	4.868,17
1.6.0.0.44.00.00.00	Serviços Abate de Animais	0,00
1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	130,90
1.6.0.0.50.00.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00
1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	2.924,23
1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	428,34
1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	1.975,54
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	4.750.679,95
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	5.288,56
1.7.2.1.09.01.00.00	Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96	55.977,39
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transferências da União	0,00
1.7.2.1.22.60.00.00	Compens. Financ. Extra. Mín. – CEFEM	83.759,31
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	393.574,90
1.7.2.1.33.11.01.01	Atenção Básica – PAB Fixo	384.312,00
1.7.2.1.33.11.03.01	Saúde da Família	235.725,00
1.7.2.1.33.11.03.02	Agentes Comunitários de Saúde	174.800,00
1.7.2.1.33.11.03.03	Saúde Bucal	22.300,00
1.7.2.1.33.11.03.04	Compensação das Especificidades Regionais	0,00
1.7.2.1.33.11.03.05	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	0,00
1.7.2.1.33.11.03.06	Programa Melhoria Acesso Qualif. – PMAQ	59.000,00
1.7.2.1.33.11.03.99	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.12.01.01	CEO – Centro de Especialização Odontológica	23.100,00

1.7.2.1.33.12.01.02	RSME/CAPS- Rede Saúde Mental	39.780,00
1.7.2.1.33.12.01.03	CEREST – Centro Referência Saúde Trabalhador	30.000,00
1.7.2.1.33.12.01.99	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	23.880,22
1.7.2.1.33.13.01.01	Endemias	335.271,30
1.7.2.1.33.13.01.02	Casa de Apoio	0,00
1.7.2.1.33.13.01.03	AIDS	0,00
1.7.2.1.33.13.01.04	Vigilância PVVPS_Comp Vig Inc. Financ. Prev. Control. Incent. Dengue	0,00
1.7.2.1.33.13.02.00	Vigilância Sanitária	0,00
1.7.2.1.33.13.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.14.01.00	Componente Básico Assist. Farmacêutica	85.535,08
1.7.2.1.33.14.02.00	Componente Estratégico Assist. Farmacêutica	0,00
1.7.2.1.33.14.03.00	Farmácia Popular	20.000,00
1.7.2.1.33.14.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.15.01.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00
1.7.2.1.33.15.02.00	Implantações Serviços de Saúde	0,00
1.7.2.1.33.15.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00	Ação Continuada	24.070,26
1.7.2.1.34.02.00.00	Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	0,00
1.7.2.1.34.04.00.00	Bolsa Família - Serviço	0,00
	<b>A Transportar</b>	<b>11.538.646,73</b>
	<b>Transporte</b>	<b>11.538.646,73</b>
1.7.2.1.34.08.00.00	PAIF-CRAS	40.400,00
1.7.2.1.34.10.00.00	Pró Jovem	0,00
1.7.2.1.34.11.00.00	Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
1.7.2.1.34.13.00.00	PFMCII-CREAS	14.700,00
1.7.2.1.34.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	371.605,81
1.7.2.1.35.02.00.00	Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Alimentação Escolar - PNAE	254.605,96
1.7.2.1.35.04.00.00	Alimentação Escolar - PNAC	0,00
1.7.2.1.35.05.00.00	Apoio Transporte Escolar - PNATE	31.864,55
1.7.2.1.35.09.00.00	Alimentação Escolar Quilombola	0,00
1.7.2.1.35.10.00.00	Form. Cont. Professores Ed. Básica	0,00
1.7.2.1.35.11.00.00	Pró Jovem - Urbano	0,00
1.7.2.1.35.12.00.00	PNAIC	0,00

1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transferências FNDE	0,00	1.9.3.2.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	179.812,28
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	6.874.999,04	1.9.9.0.99.02.00.00	Receita Adm. Teatro - Lei 4766/99	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	313.852,42	1.9.9.0.99.04.00.00	Rec. Honorários Advocatícios	30.896,47
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte IPI/Exportação	195.228,36	1.9.9.0.99.05.00.00	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.046,40
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte Contr. Int. Dom. Eco. - CIDE	0,00	1.9.9.0.99.08.00.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	13.763,22
1.7.2.2.22.00.00.00	Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	402.771,49	1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	45.679,33
1.7.2.2.33.01.00.00	Farmácia Básica	31.195,14	1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	1.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Insumos Diabetes	8.385,79	1.9.9.0.99.12.00.00	PASEP	0,00
1.7.2.2.33.03.00.00	Co-Financ. Atenção Primária a Saúde (PECASP)	0,00	1.9.9.0.99.13.00.00	FUNPRED	0,00
1.7.2.2.34.01.00.00	Benefícios Eventuais	0,00	1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas	8.028,00
1.7.2.2.34.02.00.00	Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	2.1.1.4.05.02.00.00	Operação de Crédito BNDES - PMAT II	0,00
1.7.2.2.34.03.00.00	Piso PAEF - CREAS	0,00	2.1.1.4.99.01.00.00	Operação de Crédito BNDES - Proj. Nosso Bairro	0,00
1.7.2.2.34.04.00.00	Medidas Sócio Educativas LA - PSC	0,00	2.1.1.4.99.09.00.00	Operação de Crédito Programas de Educação	0,00
1.7.2.2.34.05.00.00	Abordagem Social - Pop. Rua	0,00	2.2.1.0.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
1.7.2.2.34.06.00.00	PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00	2.4.2.1.01.00.00.00	Aparelhamento CAPS	0,00
1.7.2.2.34.07.00.00	PAC II - Albergue/Idosos	0,00	2.4.2.1.01.02.00.00	PROESF	0,00
1.7.2.2.99.99.01.00	SEMDES- Transferências do Programa Incluir	90.000,00	2.4.2.1.01.07.00.00	Construção Academia Saúde	0,00
1.7.2.2.99.99.02.00	SEME- Transf. Do Prog Estadual de Transporte Escolar lei 9.999/13-PETE	0,00	2.4.2.1.01.08.00.00	Const. Unid. Básica Saúde	0,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/FUNDEB	6.049.476,15	2.4.2.1.01.09.00.00	Ampliação Unidade de Saúde	269.294,25
1.7.6.1.02.00.99.00	Outras Transferências Convênios Educação	0,00	2.4.2.1.01.10.00.00	Eq. Material Permanente - CEMURF	0,00
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios União	2.967,48	2.4.7.1.02.40.00.00	Prog. Nac. Reest. Aparelhamento Educação Infantil	0,00
1.7.6.2.02.01.00.00	Transporte Escolar	0,00	2.4.7.1.02.50.00.00	Prog. Nac. Reest. Aparelhamento Educação Básica	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios Estado	0,00	2.4.7.1.02.99.00.00	Outras Transferências Dest. Prog. Educação	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	32.381,79	2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	153.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	17.649,01	2.4.7.2.98.00.00.00	Outras Transferências Conv. do Estado - FUNCOP	0,00
1.9.1.6.00.00.00.00	Multa PROCON	0,00	2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transferências Conv. do Estado	420.929,29
1.9.1.7.00.00.00.00	Multa Controle Fisc. Ambiental FMDA	1.324,86	2.5.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	48.996,45	9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-950.135,96
1.9.1.9.18.00.00.00	Multa Fisc. Vig. Alvará Sanitário	0,00	9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-1.057,70
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituições	57.762,55	9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-11.195,47
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	344.876,82	9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.375.002,89
1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	70.247,31	9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-62.796,03
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	62.502,06	9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/ Exportação	-39.045,67
1.9.3.2.95.00.00.00	Rec. Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	6.679,70	<b>TOTAL</b>	<b>25.568.165,66</b>	
1.9.3.2.96.00.00.00	Receita da Dívida Ativa N. Trib. Fisc. Alv. Sanitário	8.351,30			
1.9.3.2.97.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	498,00			
1.9.3.2.98.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	9.981,37			

FONTE: Balancete do Município – NOVEMBRO de 2013

**ANEXO II**  
**APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -**  
**NOVEMBRO DE 2013**

ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	Câmara Municipal - CMCI	RS -
2	Procuradoria Geral - PGM	RS 605.914,38
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	RS -
3	Controladoria Geral do Município - CIG	RS 244,65
4	Gabinete do Prefeito - GAP	RS 12.584,54
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	RS 4.475,50
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	RS 1.149,04
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	RS 29.329,83
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	RS 17.108,38
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	RS 883.809,28
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	RS 135.198,71
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	RS 150.086,06
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	RS -
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	RS 350,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	RS 17.801,94
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	RS 4.683,70
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	RS 8.573,60
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	RS 285.561,23
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	RS 842.358,93
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	RS -
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA-FMDA	RS 20.000,00
16	Secretaria Municipal da Saúde	RS 324.003,03
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	RS 1.452.513,27

17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	RS 90.172,19
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	RS 4.579.715,29
17	Fundo Municipal de Educação - FME	RS 5.524.217,33
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	RS 5.755.003,20
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	RS 2.260,21
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	RS 603.478,68
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	RS 4.277,18
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	RS 2.670,32
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	RS 6.639,34
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	RS 675,13
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	RS 1.121,48
23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	RS 377.495,21
TOTAL		RS 21.743.471,63

\*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de Novembro de 2013.

FONTE: Balancete do Município – Novembro de 2013

**IPACI**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPACI**

Número do Processo Administrativo	38050
Ano do Processo Administrativo	2013
Número do Empenho	168
Objeto	"Aquisição de Certificado Digital modelo A3 e-CNPJ com Token"
Fornecedor Contratado	Certisign Certificadora Digital S.A
CNPJ Contratado	01.554.285/0001-75
Valor	RS 655,00
Contratante	"Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim"
CNPJ Contratante	02.548.293/0001-71
Procedimento Administrativo	Dispensa
Ano do Processo de Dispensa	2013
Respaldo Legal	Art.24, II da Lei nº 8.666/93
Dotação:	3.3.90.39.99

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

PORTIFOR PEDRAS DO BRASIL LTDA -ME. CNPJ: N°03.811.810/0001-16, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI, por meio de Protocolo N°40387/2013 para atividade 03.02 – Polimento de Rochas Ornamentais quando exclusivo. Localizada na Rua Evandro Almeida Riguete, N°01, Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 0534

**COMUNICADO**

E. R. SENNA - ME, CNPJ N°16.682.667/0001-51 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, N° 112/2013, com validade até 10 de março de 2014, para a atividade 05.05 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. Localizada na Rua José Paineiras, N° 54 – Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 0535

**COMUNICADO**

UNIMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA – ME, CNPJ: N°16.416.682/0001-58 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Anuência Prévia Ambiental – APRA, por meio do protocolo N°28823/2012 para a atividade 03.03 – Corte e acabamento/ Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos. Localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, N°1688 – Safra – Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 0536

**COMUNICADO**

ZANOTTI MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME, CNPJ N°09.624.398/0001-01 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo N°37916/2008, para a atividade 01.01 – Desdobramento e aparelhamento de rochas ornamentais. Localizada na Rua Orlindo Cardoso, S/N° – Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 0537



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**